



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª
REGIÃO
Gabinete Vago
RO 0000032-67.2018.5.06.0103



DECISÃO

Verifico que a Eg. 1a. Turma, no Acórdão de ID. 8c44ff (páginas 142 /148), decidiu, neste processo, "*propor a instauração de incidente de assunção de competência (...), a que julgado este Apelo pelo Egrégio Plenário deste Tribunal*".

Observando a proposição mencionada e consoante disciplina, **no artigo 104-Q e seus parágrafos, do Regimento Interno do TRT da 6a Região**, encaminhe-se o processo, no PJE, a fim de que seja distribuído para um dos Desembargadores do Tribunal Pleno deste Regional.

RECIFE, 11 de Abril de 2019

MILTON GOUVEIA DA SILVA FILHO
Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)